

De: ANASEL <anasele@uacs.pt>
Enviado: terça-feira, 8 de março de 2022 16:07
Assunto: Anasel - Contrato Colectivo de Trabalho 2022

Importância: Alta

Caros Associados,
 Na sequência da nossa mensagem do dia 28 de Fevereiro e enquanto aguardamos a publicação do texto das alterações no Boletim do Trabalho e Emprego vimos completar a citada mensagem com algumas informações importantes, designadamente:

Subsídio de refeição mantém-se o valor de 3,65€.

"Cláusula 24ª

Subsídio de refeição

1 – Aos Trabalhadores é atribuído, por dia de trabalho efectivamente prestado, um subsídio de refeição de valor igual a 3,65€.

2 – O subsídio de refeição é também devido quando, por razão devidamente justificada, o trabalhador não cumpra no dia a totalidade do seu horário de trabalho.

3 – O trabalhador em tempo parcial tem igualmente direito ao subsídio de refeição, na proporção do seu horário de trabalho

Boletim do Trabalho e Emprego, nº22, 15/6/2017"

ANEXO II
Categorias profissionais/enquadramentos/tabela salarial
(Em euros)

NÍVEIS			CATEGORIAS PROFISSIONAIS	TABELA SALARIAL
Quadros Superiores Técnicos	I	A	Analista de sistemas Contabilista Director de serviços/escritório	1.360,00
Quadros Médios Técnicos	II	A	Chefe de secção Programador de informática Tradutor/correspondente em língua estrangeira/secretário	1.015,00
		B	Técnico de controlo e serviço	950,00
Profissionais		A	Administrativo	A 775,00 B 745,00 C 710,00
			Fogoeiro Canalizador Electricista Técnico de Manutenção	780,00

Altamente Qualificados	III	B	Animador/loja Chefe de loja/encarregado Operador de acabamentos Comercial/Distribuidor Operador de cofres/fechaduras	715,00
		C	Chefe de equipa Distribuidor	710,00
Profissionais Qualificados	IV	A	Ajudante Distribuidor Calandrador Costureiro Operador de Lavandaria/Limpeza a Seco e Costura Operador de Lavandaria Hospitalar Operador de reparação de calçado e afins, cópia de chaves Prensador	705,00
		B	Rececionista/engomador Trabalhador de limpeza	

NOTAS:

- a) – O Administrativo níveis C e B passam automaticamente a Administrativo níveis B e A logo que complete três anos de bom e efectivo serviço em C e B, respectivamente.
- b) – Abono para falhas – O trabalhador que exclusivamente exerça funções de recebimento e pagamento tem direito a um abono mensal para falhas no montante de 37,20 €.

A Direção



União de Associações do Comércio e Serviços

Casa do Comércio
Rua Castilho, 14 - 1269-076 Lisboa
Tel. (+351) 21 351 56 10 Fax. (+351) 21 352 09 07
www.uacs.pt | uacs@uacs.pt

